



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2173

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.344.048/0001-05 com sede à Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Presidente, Sr. Valmir dos Santos, vem através de seu Agente de Contratação, Sr. Hugo Rodrigues Castor, designada pela **Portaria nº 071/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **tipo MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM** tendo por finalidade **“AQUISIÇÃO DE PROUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO”** tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO.

Pregoeiro: Hugo Rodrigues Castor

E-mail: hugo.castor15@gmail.com

Telefone/Whatsapp: 69 3534-2173

1.1.3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.4. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, no artigo 75, inciso II

1.1.5. Todas a informação oficiais pertinente a presente licitação poderão ser acessadas, gratuitamente, no site da Câmara
(<https://transparencia.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licita>)

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

[cao](#)); Licitanet (www.licitanet.com.br) bem como no mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e no Diário Oficial da AROM (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.1.6. A sessão desta DISPENSA DE LICITAÇÃO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2025

Horário de fase de lances: 09:30min às 15:30min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 6.357,94 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

LOCAL: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/21).

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

Agente de Contratação: Hugo Rodrigues Castor

1.1.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação.

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com certificação digital.

2.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

III – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO.**

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos à Dispensa.

5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- c.1). autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.2) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c.3) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.4) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.5) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c.6) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- f) sociedades cooperativas.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

5.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

VI – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

VII – DA FASE DE LANCES

7.1. A partir das 09h30min. (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

7.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:

a) O valor unitário e total para a contratação.

8.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração no caso de bens e serviços em geral

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada
(<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

X – DA CONTRATAÇÃO

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

11.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe **artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1.) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2.) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3.) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- m) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b.3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

12.2. As providências da alíneas “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

XIII – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**;
- b) ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**;
- c) ANEXO III: **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025.

Hugo Rodrigues Castor
Agente de Contratação

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. No **caso** de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Por tratar-se de contratação por um curto período de tempo e pela urgência da contratação, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2173 e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

O fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhar, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, os documentos exigidos no Anexo I, deste aviso.

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico Papel higiênico folha dupla, cor branca, produzido com 100% fibras de celulose virgem . Cada rolo deve conter, no mínimo, 30 metros de comprimento , com folhas picotadas. Acondicionado em fardo com 64 rolos . O produto deve apresentar boa resistência e capacidade de absorção.	PCT	75	R\$	R\$
02	Papel Toalha Interfolhado Papel toalha branco, interfolhado, folha simples, fabricado com 100% fibras de celulose virgem . Medidas de cada folha: 20 cm x 21 cm . Deve apresentar alta absorção e resistência quando úmido. Embalagem plástica contendo 1.000 folhas .	PCT	30	R\$	R\$
03	Álcool 70%	LT	75	R\$	R\$

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	Álcool etílico líquido na concentração de 70° INPM (setenta graus INPM) , para higienização de superfícies. O produto deve, obrigatoriamente, possuir registro ou notificação na ANVISA , e o número correspondente deve estar impresso no rótulo. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, com tampa de segurança. O rótulo deve apresentar de forma clara o número do lote e a data de validade.				
04	Limpa Vidros Produto líquido para limpeza de vidros, espelhos e superfícies lisas. Remove sujeiras, marcas de dedos e gordura sem deixar manchas. Embalagem com 500 ml, pronto para uso, com borrifador. Produto com fragrância suave, não inflamável e de uso geral.	UND	30	R\$	R\$
05	SACO DE LIXO 100 LITROS, Saco de lixo 100 It Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões: Largura: 75cm > Comprimento: 95cm > Espessura: 0,05.	UND	50	R\$	R\$
06	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 360ML, Desodorizador de ar aerossol 360ml, diversas fragrâncias, perfuma e elimina odores,	UND	60	R\$	R\$
07	Limpador Super Concentrado Perfumado Produto líquido concentrado, com fragrância agradável, indicado para limpeza geral de pisos, superfícies laváveis, azulejos e áreas internas. Possui ação eficiente na remoção de sujeiras e gordura, deixando o ambiente limpo e perfumado. Embalagem com 120 ml, com instruções para diluição conforme a necessidade. Produto seguro para uso institucional e doméstico.	UND	10	R\$	R\$
08	Aromatizador em Spray Aromatizador de ambiente em spray, líquido, com fragrância agradável e refrescante. Embalagem prática, com capacidade média de 120ml a 200ml, ideal	UND	30	R\$	R\$

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	para uso em salas, banheiros e áreas comuns. Proporciona rápida dispersão do aroma, deixando o ambiente perfumado por tempo prolongado. Produto pronto para uso, seguro e de fácil manuseio.				
09	Flanela Flanela de tecido macio, 100% algodão, ideal para limpeza e polimento de superfícies diversas, como móveis, vidros, metais e equipamentos. Medidas aproximadas: 30 cm x 40 cm. Alta absorção, não risca e não solta fiapos. Produto reutilizável, indicado para uso em ambientes institucionais e domésticos.	UND	10	R\$	R\$
10	Escorredor de Louça Escorredor de louça em metal inox, com compartimentos para pratos, copos e talheres. Capacidade média para 10 a 15 pratos. Possui base com dreno ou bandeja coletora para água. Produto leve, durável e de fácil higienização, ideal para uso em cozinhas institucionais ou domésticas.	UND	01	R\$	R\$
11	Sabão em Pó Sabão em pó para lavagem de roupas, Composição básica: Tensoativos, branqueadores ópticos, enzimas, fragrância; Cor: Branco ou azul claro; Aroma: Suave; pH: Alcalino; Solubilidade: Solúvel em água; Embalagem: Pacote de 1 kg	UND	10	R\$	R\$
12	Refil para Mop de 40cm – Eficiência e Praticidade na Limpeza Renove seu mop com o Refil de 40cm , ideal para garantir uma limpeza eficiente e higiênica em ambientes de todos os tamanhos. Fabricado com material resistente e de alta absorção, ele é compatível com mops profissionais e domésticos com base de 40cm, sendo perfeito para pisos frios, laminados, porcelanatos e muito mais.	UND	15	R\$	R\$
13	Lubrificante Desengripante Multiuso Líquido lubrificante, desengripante e protetivo. Sua formulação multifuncional é	UND	02	R\$	R\$

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	ideal para soltar peças, eliminar ruídos e proteger contra a corrosão. O produto repele a umidade, forma uma película protetiva sobre as superfícies e não danifica plásticos ou borrachas. Composição: À base de óleos minerais, óleos vegetais e aditivos inibidores de corrosão e oxidação. Não deve conter silicone ou querosene. O produto aerossol, utilizando propelentes como propano e butano.				
14	Detergente Líquido Neutro Líquido concentrado para limpeza geral, com formulação neutra e alto poder desengordurante. Ideal para louças e superfícies laváveis. Recipiente plástico, com volume de 500 ml, e deve conter as informações de segurança e registro na ANVISA no rótulo.	UND	10	R\$	R\$
15	Mop Giratório de Alta Qualidade Conjunto de limpeza com balde, cabo e refil de microfibra. O balde, feito de plástico resistente, possui cesto centrifugador de aço inoxidável, ativado por pedal, e rodízios para fácil transporte. Cabo extensível, articulável e fabricado em aço inoxidável, permitindo alcançar todos os cantos. O refil de microfibra que garanta alta absorção e eficácia na limpeza. Capacidade de 08 (oito) litros ou superior.	UND	02	R\$	R\$
16	Pedra Sanitária para Caixa Acoplada Mantenha seu vaso sanitário sempre limpo e perfumado com a Pedra Sanitária para Caixa Acoplada . Desenvolvida especialmente para ser utilizada dentro da caixa acoplada, ela libera gradualmente agentes de limpeza e fragrância suave a cada descarga, ajudando a prevenir o acúmulo de sujeiras, manchas e mau odor.	UND	20	R\$	R\$
17	Sabonete Líquido Neutro Líquido cremoso para a higienização das mãos, com pH neutro e formulação suave, para remover germes e sujeiras sem agredir a pele. O produto de fácil enxágue, que produza espuma abundante e tenha fragrância agradável. Fornecido em frasco	UND	20	R\$	R\$

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	de 500 ml a 1 Litro, com válvula dosadora tipo pump. O sabonete deve estar em conformidade com as normas da ANVISA.				
18	SACO DE LIXO 30 LITROS, Saco de lixo 30 lt Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões 62x59.	UND	40	R\$	R\$
19	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO Pedra sanitária.	UND	100	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**
.....(.....).

* Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Aviso e seus anexos da Dispensa Eletrônica nº ____/2025. Apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

* O **prazo de entrega**: Conforme especificação constante no Termo de Referência

* O **prazo de validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

* Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

* Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

a) Nome do representante:

b) RG:

c) CPF:

d) E-mail:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no
(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF
Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para
participação desta licitação:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

presente licitação caracterizará crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARAMOS o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

DECLARAMOS o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

DECLARAMOS a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

DECLARAMOS que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

DECLARAMOS que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARAMOS sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso – RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 – WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO RODRIGUES CASTOR - AGENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 041.66*. **2-*6 em **18/09/2025 10:28:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1048.7W28.147R.R228.4142, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1BE.F1D** - Tipo de Documento: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

Elaborado por **HUGO RODRIGUES CASTOR**, CPF: 041.66*. **2-*6 , em **18/09/2025 - 10:28:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 10E0.3H28.3474.7846.2563

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/verdocumento>

